



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.625

DE 21 DE MAIO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, e em face do disposto no art. 2º do Decreto nº 4.121, de 21 de junho de 2010 c.c §3º do art. 10 da Lei Complementar nº 074/06.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **reconduzidos**, com fundamento no §3º do art. 10 da Lei Complementar nº 074, de 31 de janeiro de 2006, os membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, a seguir relacionados:

MEMBROS	NOMEADOS	IDENTIFICAÇÃO/R.G.
Presidente	JAIME ALBERTO ZAMBELLI	21.652.709
Vice-Presidente	ANDRÉIA DE OLIVEIRA	24.408.378-2
Titular	TELMO ALEXANDRE ARAÚJO BARROS	25.932.407
Suplente	DANILO SOARES	14.265.808-X
Titular	EVARISTO RODRIGUES GIRON	3.016.381
Suplente	LAÉRCIO Antonio DA SILVA	16.694.530

Art. 2º. O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, será de **02 (dois) anos, a contar de 21 de junho de 2012.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.625/12 – Fls. 02

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de maio de 2012.



DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal



ISMAEL MARQUES DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.



LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo